TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

SEI nº 19.0.000003648-2

Contrato n.º 048/2020– TREMG

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS** E **PONTUAL SERVIÇOS EMPRESARIAL EIRELI.**

Pelo presente instrumento, de um lado, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, CNPJ n.º 05.940.740/0001-21, com sede em Belo Horizonte/MG, na Avenida Prudente de Morais, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Diretora-Geral Substituta, Ana Carolina Silva Costa, de acordo com a delegação de competência contida no art. 2º, inciso VI, da Portaria nº 227/2021 da Presidência deste Tribunal, publicada no DJE de 22/06/2021, e do outro lado, a **PONTUAL SERVIÇOS EMPRESARIAL EIRELI**, CNPJ nº º 22.688.729/0001-35, com sede em Contagem/MG, na Rua Topázio, 35, Casa 1, Bairro Sapucaia II, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Titular, Leandra Patrícia Souza Gonçalves, RG nº MG-12.004.978, CPF nº 047.850.816-60, vêm aditar o Contrato n.º 048/2020 – TREMG de prestação de serviços, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do Contrato n.º 048/2020 – TREMG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

I. Fica acrescido ao Contrato o quantitativo de **01 (um) posto de trabalho** com jornada semanal de 40 (quarenta) horas, **no período de 27 (vinte e sete) de julho de 2021 (dois mil e vinte e um) a 26 (vinte e seis) de julho de 2022 (dois mil e vinte e dois),** a ser alocado no Edifício Sede da CONTRATANTE.

II. Face ao acréscimo acima referido, o *caput* da Cláusula Terceira do Contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Para a execução dos serviços a CONTRATADA deverá disponibilizar **10 (dez) prestadores de serviço**, sendo **03 (três) postos** para atender o Edifício Sede (Item 1 da Cláusula Segunda), 04 (quatro) postos para o Edifício Anexo (Item 2 da Cláusula Segunda), 01 (um) posto para o Edifício Pio Canedo (Item 3 da Cláusula Segunda), 01 (um) posto para o Edifício Acaiaca (Item 4 da Cláusula Segunda) e 01 (um) posto para o Edifício Mozart (Item 5 da Cláusula Segunda).*

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total deste Termo Aditivo é de **R$40.900,92 (quarenta mil novecentos reais e noventa e dois centavos).** O acréscimo efetivado corresponde a 6,60% (seis vírgula sessenta por cento) do valor atualizado do Contrato, o que, somado ao acréscimo anterior, perfaz um total de 21,72% (vinte e um vírgula setenta e dois por cento) de tal valor.

Parágrafo Único: O valor mensal da prestação dos serviços fica alterado para **R$26.479,44 (vinte e seis mil quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)**, a partir de **27 (vinte e sete) de julho de 2021 (dois mil e vinte e um).**

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento, no corrente exercício, correrão à conta de dotação orçamentária na seguinte classificação:

3390.37.01 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional
Ação: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral
Programa de Trabalho: 02.122.0033.20GP.0031
LOA: 14.144/2021
Unidade Orçamentária: 14.113

Parágrafo Primeiro: As despesas de 2022 correrão à conta da dotação orçamentária definida em lei específica para aquele exercício.

Parágrafo Segundo: Serão emitidas Notas de Empenho para atender às despesas deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo é celebrado com fundamento no art. 65, inciso I, alínea "b" e §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia de **R$2.045,05 (dois mil quarenta e cinco reais e cinco centavos)** equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do presente Termo Aditivo, segundo uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93, devendo ser entregue até o 20º (vigésimo) dia útil da vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 26 de julho de 2021.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
Ana Carolina Silva Costa
Diretora-Geral Substituta

LEANDRA PATRICIA SOUZA GONCALVES:04785081660

Assinado de forma digital por LEANDRA PATRICIA SOUZA GONCALVES:04785081660
Dados: 2021.07.27 09:37:53 -03'00'

PONTUAL SERVIÇOS EMPRESARIAL EIRELI.
Leandra Patrícia Souza Gonçalves
Titular

Documento assinado eletronicamente por **ALFREDO CARLOS QUINTELA**, **Testemunha**, em 26/07/2021, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ANA CLÁUDIA BARROSO FRAGA**, **Testemunha**, em 26/07/2021, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA SILVA COSTA**, **Diretor(a) Geral em substituição**, em 26/07/2021, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1857812** e o código CRC **7B1D1E7C**.